



## PARECER Nº 38 / 2013

RELATÓRIO DA EQUIPA REGIONAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO - ERA SOBRE OS PROGRAMAS DE SAÚDE ABRANGIDOS PELAS  
UCC DA ARSLVT, NOMEADAMENTE O CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O PARTO E PARENTALIDADE / PROPOSTA E SUGESTÃO

### 1. Questão colocada

1.1 Qual a opinião da Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem em Saúde Materna e Obstétrica da Ordem dos Enfermeiros quanto às propostas/sugestões que a ERA faz em relação ao curso de preparação para o parto?

### 2. Fundamentação

2.1 O Regulamento do Exercício da Profissional do Enfermeiro -REPE- (Dec. Lei nº161/96 de 4 de Setembro, com alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº104/98 de 21 de Abril) refere que os enfermeiros podem desenvolver intervenções interdependentes - se realizadas em conjunto com outros profissionais da equipe multidisciplinar de saúde - e outras autónomas - se realizadas sob a única e exclusiva iniciativa e responsabilidade do próprio (art.º 9º).

2.2 Ainda segundo o REPE, o Enfermeiro Especialista (neste caso específico o Enfermeiro Especialista em Saúde Materna e Obstétrica - EEESMO) é o enfermeiro que *"está habilitado com um curso de especialização em enfermagem [...] a quem foi atribuído um título profissional que lhe reconhece competência científica, técnica e humana para prestar, além dos cuidados de enfermagem gerais, cuidados de enfermagem especializados na área da sua especialização"*.

2.3 A Lei 9/2009 de 4 de Março, na sua al. d) pto 2 do artº 39º, refere que o EEESMO é competente para *"Estabelecer programas de preparação para a paternidade e de preparação para o parto [...]"*.

2.4 O Regulamento 127/2011 de 17 de Fevereiro diz que o EEESMO, na sua competência H2 (*"Cuida a mulher inserida na família e comunidade durante o período pré-natal"*), *"concebe, planeia, coordena, supervisiona, implementa e avalia programas de preparação completa para o parto e parentalidade responsável"* (critério de avaliação H2.1.7).

2.5 Preocupada com o seu desígnio de zelar pela excelência dos cuidados prestados pelos EEESMO a MCEESMO, emitiu em 2012 recomendações quanto à preparação dos casais para o nascimento - Recomendação nº2/2012.

2.6 O Método Psicoprofilático de preparação para o parto - Método Lamaze - foi abandonado pelo próprio Lamaze Institute há mais de 20 anos, substituindo-o pela Filosofia Lamaze, baseada em 6 pilares que visam capacitar a mulher/ casal com conhecimentos teóricos e práticos no intuito de otimizar a sua vivência da gravidez e do nascimento.

2.7 Os Cursos de Preparação para o Nascimento – CPN - devem formar os casais envolvidos de forma teórica e prática sobre diversos temas, apresentados na Recomendação nº2/2012 da Mesa do Colégio da Especialidade em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica (MCEESMO).



## Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

2.8 Apenas aos EEESMO está reconhecida a competência para a realização de CPN (Pareceres n° 14/2011; 11/2012; 12/2012; 25/2012) sendo que esta função está vedada ao enfermeiro de cuidados gerais.

### 3. Conclusão

3.1 Ao EEESMO é legalmente reconhecida competência profissional para *conceber*, planejar, coordenar, supervisionar, implementar e avaliar Cursos de Preparação ao Nascimento - CPN- de forma a ajustá-lo o melhor possível à sua população-alvo.

3.2 O ato de parir é o culminar de um processo gravídico iniciado cerca de 40 semanas antes pelo pai e pela mãe do recém-nascido pelo que só faz sentido tentar envolver ao máximo o pai na preparação do nascimento do seu filho. Assim a proposta de apenas haver uma aula do CPN dedicada ao casal é contraproducente.

3.3 A excelência dos cuidados dos EEESMO nos CPN implica a opção pela Filosofia Lamaze em detrimento do método Lamaze de preparação para o nascimento.

3.4 Afim de conhecer melhor a população-alvo, torna-se fundamental uma entrevista inicial para melhor se entender as necessidades de cada casal.

3.5 A autonomia dos EEESMO em gerir os CPN deriva de competências que lhes são legalmente reconhecidas pelo que uma imposição de um número fixo de aulas pode, além de ser desajustado à população-alvo, ser prejudicial à mesma. A MCEESMO abstém-se de determinar um número fixo de aulas, preferindo sugerir os temas fundamentais a serem abordados durante os CPN. A realização de 3 aulas por semana durante 2 meses (cerca de 8 semanas) implica um total de 24 aulas - quantidade eventualmente excessiva sobretudo, se o indicador respetivo sugerido é o número de grávidas a frequentarem apenas 12 delas, ou seja 50% do CPN. Esta afluência às aulas implica um empoderamento deficitário que a MCEESMO não recomenda.

3.6 A fomentação e realização de Planos de nascimento faz parte do empoderamento dos casais envolvidos no CPN.

3.7 A MCEESMO concorda em absoluto com o envolvimento de outros tipos de profissionais que possam enriquecer os CPN e com a monitorização da satisfação dos casais envolvidos e da população abrangida pelo programa.

Relatores(as)	MCEESMO
---------------	---------

Aprovado na reunião 03 de outubro de 2013
---

A MCEE de Saúde Materna e Obstétrica  
Enf.º Vítor Varela  
(Presidente)